



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

05-8040
- Direção do Legislativo -

LEI Nº 3739, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Executivo municipal a celebrar contrato de permuta de Próprio da municipalidade por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permuta de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, por imóvel pertencente a particular, na forma seguinte:

I – IMÓVEL pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, constituído de um UM TERRENO de domínio pleno, próprio para edificação, situado no LOTEAMENTO PARQUE ECOLÓGICO, constante de parte da Quadra destinada ao Fundo de Terras Públicas, na Rua Vicente Herculano Pena, s/nº, bairro José Geraldo da Cruz, nesta cidade, em formato irregular, medindo 50,00m (cinquenta metros) ao NORTE e ao SUL; 37,00m (trinta e sete metros) ao LESTE, 40,00m (quarenta metros) ao OESTE, encerrando uma área total de 1.925,00m² (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com o leito da Rua Vicente Herculano Pena, onde faz frente; ao SUL, com terras não loteadas, pertencentes a Luiz Gonzaga dos Santos; ao LESTE, com o restante da quadra área institucional e ao OESTE, com fundos de terras do Município, adquirido pela matrícula nº 3.026, do Livro nº 2, do Cartório Padre Cícero (5º Ofício).

II – IMÓVEL pertencente à SRA. MARIA ILMA BRAGA PENHA, viúva, portadora do RG nº 23.642-80-SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 204.205.443-72, objeto da matrícula nº 4.445, do Livro nº 2, do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, situado à Rua Francisca Correia Cruz, nº 87 (oitenta e sete), no bairro Leandro Bezerra, nesta cidade, em formato retangular, constituído do LOTE 12 DA QUADRA "A", DESMEMBRAMENTO À RUA GOVERNADOR MUNIZ FALCÃO, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 6,20m (seis metros vírgula vinte centímetros), com imóvel de Domingos Pereira de Souza; ao SUL, onde mede 6,20m (seis metros vírgula vinte centímetros), com o leito da Rua Francisca Correia Cruz; ao LESTE, onde mede 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), com o lote nº 13 da mesma quadra e ao OESTE, onde mede 22,50m (vinte e dois metros vírgula cinquenta centímetros), com 11 da mesma quadra, encerrando uma área de 139,50m² (CENTO E TRINTA E NOVE METROS VÍRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), contendo edificações em alvenaria de tijolos e coberta de telhas, com vários compartimentos internos, com instalação de água e energia elétrica, achando-se livre e desembaraçado de ônus reais, conforme certidão expedida pelo Cartório Imobiliário competente.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 2º – O imóvel descrito e caracterizado no II do art. 1º destina-se à implantação do Projeto Terceira Idade – Casa da Mãe Cicinha, no bairro Leandro Bezerra, na sede do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 3318, de 18 de agosto de 2008.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010)./////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE